



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0254/2020, de 27 de Março de 2020.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE CRISE COMO ÓRGÃO DE ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO ÀS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO “NOVO CORONAVÍRUS” (SARS-COV-2) – COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, Exma. Sra. KATIANE FEITOSA DA CUNHA, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, oriunda do Ministério da Saúde, a qual reconhece e declara situação de Emergência em Saúde Pública com natureza internacional – ESPIN, em todo território brasileiro, em decorrência da infecção humana proveniente do “novo coronavírus” (Sars-Cov-2) – COVID-19 a qual configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento à pandemia devem ser deliberadas em conjunto com membros da administração municipal e sociedade civil para fins de melhor elaborar, executar e fiscalizar os seus cumprimentos;

CONSIDERANDO AINDA os ditames dos Princípios da Legalidade, Transparência e Moralidade e a necessidade de comprovação material das circunstâncias fáticas narradas acima necessárias à fim de dar publicidade e veracidade à mesmas no sentido de amparar os atos administrativos desta gestão municipal enquanto perdurar tais circunstâncias.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Gerenciamento de Crise - CMGC, órgão municipal essencial e temporário com natureza consultiva e fiscalizatória destinado ao assessoramento da chefe do Poder Executivo Municipal quanto à deliberação, execução e fiscalização das medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do “novo coronavírus” (Sars-Cov-2) – Covid-19, no âmbito do município de Ipixuna do Pará.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Gerenciamento de Crise – CMGC é composto pelos seguintes membros:

I – João José da Fonseca - Secretário Municipal de Saúde;

II – Yuri Carvalho Wanderley Borges- Diretor de Planejamento;

III – Paulo David Nascimento – Vigilância Epidemiológica;

IV – Paulo Luiz Farias de Almeida - Vigilância Sanitária;

V – Demócrito Neto de Sousa Borges – Diretor do SUAS;

VI – Maria Silva Lemos – Secretária Municipal de Assistência;

VII – Rodrigo de Cristo Silotte - Secretário Municipal de Obras

VIII – Júlio Cezar Ferreira do Nascimento – Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. Sempre que solicitadas e/ou convocadas pela Chefe da Poder Executivo Municipal, as funções inerentes ao CMGC instituído por este artigo serão desempenhadas com prioridade e exclusividades por cada um dos seus membros.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento de Crise possui as seguintes atribuições e competências:

I – Coordenar, supervisionar e monitorar as operações e medidas de enfrentamento à pandemia do “novo coronavírus” (Sars-Cov-2) – Covid-19 e seus impactos diretos e indiretos no âmbito do município de Ipixuna do Pará conforme determinado pela Chefe do Poder Executivo;

II – Articular, com os entes públicos e privados, pessoas jurídicas e pessoas físicas, ações de enfrentamento da Covid-19 de seus impactos;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

III – Monitorar as ações adotadas pelos atores públicos e privados em relação ao enfrentamento da Covid-19;

IV – Repassar informações atualizadas a Chefe do Poder Executivo sobre os desdobramentos das situações geradas pela Covid-19 e pelas ações governamentais relacionadas;


V – Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Sempre que solicitado pela Chefe do Poder Executivo, as manifestações do CMGC serão emitidas através de relatórios, notas técnicas ou portarias.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Gabinete da Prefeita
Ipixuna do Pará/ 27 de março de 2020.


Katiane Feitosa da Cunha
Prefeita Municipal